



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 289/2022

Institui no Município do Recife a “Ação Social de Combate e Conscientização da Aporofobia”.

Art. 1º Fica instituída a “Ação Social de Combate e Conscientização da Aporofobia” no Município do Recife.

Art. 2º Para os fins da presente Lei, considera-se “aporofobia” a prática de atos de intolerância ou que ofendam a dignidade ou a moral de pessoa em razão de sua condição de pobreza e vulnerabilidade social.

Art. 3º A Ação Social instituída por esta Lei destina-se a promover a conscientização e o estímulo a políticas públicas destinadas à erradicação da aporofobia.

Art. 4º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o mês de agosto como o "Mês da Conscientização sobre a Aporofobia".

Art. 5º O Município do Recife deverá promover:

I - conscientização sobre a aporofobia;

II - combate à aporofobia; e

III - denúncia da aporofobia.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - palestras e seminários na Rede Pública de Ensino Fundamental e Médio do Município do Recife;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

II - elaboração de materiais informativos sobre o tema;

III - campanhas midiáticas veiculadas em Redes Televisivas e Jornais de grande circulação; e

IV - elaboração de material educativo em vídeos e cartilhas para veiculação nos endereços eletrônicos e nas redes sociais dos Órgãos Municipais.

Art. 6º Fica proibido o estímulo ao comportamento considerado aporofóbico nos Órgãos e Entidades Públicas Municipais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Outubro de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO

Vereadora - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

JUSTIFICATIVA

A aporofobia é uma patologia social que existe em todo o mundo, e o primeiro passo para combatê-la é reconhecê-la, saber como ela acontece e trabalhar para desativá-la, considerando que se trata de um fenômeno que deve ser definido como “absolutamente corrosivo”. A maneira de começar a pensar se parece correto que uma sociedade rejeite os que nela vivem com menos recursos econômicos é saber que isso é uma realidade dos dias atuais e que temos que combater esse sentimento.

Dentro do contexto brasileiro, Feijóo, Analista Político, afirma que a fobia aos pobres veio da manipulação da opinião pública para atender aos interesses do alto escalão da sociedade. Assim, aduz:

Foi para uma parcela da população que não aguentava mais as políticas de inclusão social, além de pessoas de todas as faixas sociais frequentando os mesmos supermercados, shoppings e aeroportos. Eles não sabem que quanto maior a inclusão social, mais a economia gira.

A educação de um povo pode modificar a relação que esse tem com a diferença ou a diversidade. Respeitar o que é diverso em um país com grande desigualdade econômica é fundamental para evitar que pessoas sejam colocadas em situação de vulnerabilidade. A diferença ou o afastamento do princípio da equidade pode provocar um colapso nas relações e um movimento que afeta a dignidade humana, princípio fundamental do Estado. Quando há rupturas nos direitos humanos básicos, a sociedade entra em crise, a civilidade é afastada e a oportunidade de um bem-estar social é deteriorada. Perdem-se valores humanos que foram construídos na História da humanidade e que permeiam um modo humano de viver.

Assim, a Ação Social aqui proposta é de suma importância para conscientizar a sociedade acerca da aporofobia e para estimular a instituição de políticas públicas destinadas à sua erradicação.

Diante da relevância social da temática, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 5 de Outubro de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO

Vereadora - PSB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Natália de Menudo.
Proposição eletrônica MZ009139776/20991. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

